



PREFEITURA DE  
**SANTO ANDRÉ**  
MOVIDOS PELA NOSSA GENTE, ORGULHO EM CUIDAR DE VOCÊ

PCLEG nº 63.01.2019

Santo André, 14 de janeiro de 2020.

### **Indicações do Vereador Marcos da Farmácia**

Senhor Presidente,

Em atenção aos ofícios abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

**Ofício nº 327/2019 – G.P. - Proc. 2012/19**, protocolado sob o nº 18860/2019, onde solicita operação tapa buracos, em toda extensão da Rua Alexandreta - Vila Santo Alberto;

**Ofício nº 424/2019 – G.P. - Proc. 2704/19**, protocolado sob o nº 20879/2019, onde solicita operação tapa buracos, em toda extensão da Rua Santa Maria Goretti - Utinga;

**Ofício nº 490/2019 – G.P. - Proc. 2997/19**, protocolado sob o nº 23308/2019, onde solicita operação tapa buracos em toda extensão da Rua Boa Vista - Camilópolis;

**Ofício nº 490/2019 – G.P. - Proc. 2999/19**, protocolado sob o nº 23306/2019, onde solicita a poda da árvore localizada na Rua Bélgica, altura do número 637 - Parque Das Nações;

**Ofício nº 490/2019 – G.P. - Proc. 3000/19**, protocolado sob o nº 23305/2019, onde solicita a poda da árvore localizada na Rua Bélgica, altura do número 766 - Parque Das Nações;

**Ofício nº 630/2019 – G.P. - Proc. 3794/19**, protocolado sob o nº 30489/2019, onde solicita operação tapa buracos na Rua Libero, em toda sua extensão - Camilópolis, informamos:

- As solicitações acima foram atendidas.

**Ofício nº 270/2019 – G.P. - Proc. 1656/19**, protocolado sob o nº 14759/2019, onde solicita o serviço de remoção de árvore na Rua Japão, altura do número 460 - Parque das Nações, informamos:

- De acordo com a Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, após vistoria técnica não se constatou motivo que fundamente o sacrifício da árvore, devendo o canteiro no entorno da mesma ser ampliado para evitar danos ao passeio.

Informa que foi realizada poda de manutenção no dia 24 de setembro de 2019.

**Ofício nº 616/2019 – G.P. - Proc. 3691/19**, protocolado sob o nº 29949/2019, onde solicita estudos para instalação de lombofaixa na Rua Clara, altura do número 482 - Camilópolis, informamos:

- De acordo com a Secretaria de Mobilidade Urbana, durante vistoria técnica não se encontrou nenhum local que atenda aos requisitos mínimos exigidos na resolução do CONTRAN nº 738 de 2018 para faixas elevadas.

---

PRAÇA IV CENTENÁRIO, 1 - PAÇO MUNICIPAL, SANTO ANDRÉ - SP, CEP: 09015-080  
TELEFONE: (11) 4433-0111 / [www.santoandre.sp.gov.br](http://www.santoandre.sp.gov.br)



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> sob o identificador 310034003800320037003A00540052004100



PREFEITURA DE  
**SANTO ANDRÉ**  
MOVIDOS PELA NOSSA GENTE. ORGUEIRO EM CUIDAR DE VOCÊ

**Ofício nº 681/2019 – G.P. - Proc. 4207/19**, protocolado sob o nº 32996/2019, onde solicita vistoria visando à remoção de árvore localizada em frete ao número 3257 da Rua Carijós - Vila Linda, informamos:

- De acordo com a Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, após vistoria técnica não se constatou motivo que fundamente o sacrifício da árvore, devendo o canteiro no entorno da mesma ser ampliado para evitar danos ao passeio.

**Ofício nº 681/2019 – G.P. - Proc. 4204/19**, protocolado sob o nº 33056/2019, onde solicita vistoria visando à remoção de árvore localizada em frente ao número 119 da Rua Januário Daniel - Jardim Irene, informamos:

- De acordo com a Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, após vistoria técnica não se constatou motivo que fundamente o sacrifício da árvore.

**Ofício nº 712/2019 – G.P. - Proc. 4467/19**, protocolado sob o nº 33471/2019, onde solicita vistoria visando à remoção de árvore localizada em frente ao número 120 da Rua Lucio Cardoso - Jardim Irene, informamos:

- De acordo com a Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, não foram constatados motivos fitossanitários que justifiquem a remoção da árvore. É uma árvore da espécie Ficus Benjamina, cujo plantio em calçadas é proibido pela Lei Municipal nº 8.628/2004.

A Prefeitura Municipal de Santo André não planta esta espécie em nenhuma de suas áreas verdes. Portanto, informa que a árvore poderá ser substituída por espécie adequada, devendo o próprio munícipe abrir Processo Administrativo no Posto de atendimento com recolhimento das taxas devidas, de acordo com a Lei Municipal nº 8.628/2004.

Com apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
PAULO SERRA  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO  
Presidente da  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
VSP

